

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – INSUMOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **16h00 de 13 de julho de 2021.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das **16h00 de 13 de julho de 2021.**

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Rua Desembargador Motta, 1072 – Água Verde – Curitiba/PR, por intermédio de seu setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS**, conforme condições, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. Os recursos orçamentários correrão por conta do CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, celebrado entre a Fundação Araucária – Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe.

1.3. O valor máximo estimado para a aquisição dos insumos é de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme destacado no ANEXO I deste Edital.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, via e-mail (sara.dias@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), em até **3 (três) dias úteis** antecedentes à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

2.2. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

2.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço supramencionado da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

2.3.1. O Edital e anexos desta Carta Convite, encontra-se disponível no site www.pequenoprincipe.org.br.

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021 CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

2.4. O Edital e seus anexos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ao e-mail indicado da solicitação e a impressão desses documentos ficará a cargo do requerente interessado.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, se procedente a impugnação, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

3.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante **não o impedirá de participar da presente licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente**, devendo, por conseguinte, entregar os Envelopes à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

3.4. Acolhida à petição contra o Edital, **será redesignada nova data para a realização do certame.**

3.5. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida, será submetida à análise da Assessoria Jurídica da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021 CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

4.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Carta Convite;

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente.

4.3.1. Será de responsabilidade exclusiva da Licitante todos os atos praticados pelo seu representante devidamente credenciado.

4.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.

4.4.1. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

4.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e os demais ficarão sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

4.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

4.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresa que tenha sócio(s), com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia;

d) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 003/2021

Nome ou Razão Social da Licitante: _____ (ME/EPP, se for o caso).

CNPJ: _____

Data de Abertura: ___/___/_____

ENVELOPE B – DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE N° 003/2021

Nome ou Razão Social da Licitante: _____ (ME/EPP, se for o caso).

CNPJ: _____

Data de Abertura: ___/___/_____

5.1.1. Considerando o surto de COVID-19 e as orientações do Decreto Estadual, informamos que a sessão será realizada somente com os membros da Comissão de Licitação, devendo os licitantes interessados encaminhar os envelopes de HABILITAÇÃO (envelope A) e PROPOSTA (envelope B) via correio ou com protocolo no seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 1639, 1º andar, bairro Água Verde - Curitiba/PR - Setor de Licitações (A/C: Sara Dias Lagadinof)

5.1.1.1. Conforme informado na Cláusula acima, os envelopes também poderão ser encaminhados via Correio, sito Avenida Silva Jardim, nº. 1639, 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – Setor de Licitações (A/C: SARA DIAS LAGADINOF – SETOR DE LICITAÇÕES).

5.1.1.2. Para serem considerados no procedimento licitatório, os envelopes encaminhados pelo Correio deverão ser entregues no Setor de Licitações até 1 (uma) hora antes do início do certame (agendamento exposto no preâmbulo deste Edital).

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021 CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.3. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante legal da empresa, ou seu representante regularmente constituído por procuração, poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

5.4. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes.

5.5. A abertura dos **Envelopes A**, contendo a **HABILITAÇÃO**, dar-se-á no endereço, data e horário citados no preâmbulo do presente Edital. Na mesma ocasião, se houverem habilitados, proceder-se-á a abertura dos **Envelopes B**, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

5.6. Consagrar-se-á vencedor da licitação o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**.

6 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital; comprovando o seu enquadramento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes apresentarão, no envelope “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

7.1.2. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

- 7.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- 7.1.7. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 7.1.8. Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, conforme ANEXO III deste Edital;
- 7.1.9. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF, conforme ANEXO IV deste Edital;
- 7.1.10. Declaração de cumprimento dos critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, conforme ANEXO V deste Edital;
- 7.1.11. Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia, conforme ANEXO VI;
- 7.1.12. **01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica**, em nome do LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Associação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação e implicará em inabilitação da Licitante:

- a) Protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta Convite e seus Anexos;
- b) Documentação habilitação incompleta, incorreta e/ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalíssimo de capacitação profissional, deverão estar:

- a) Se a **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante;

7.4. A Comissão de Licitação poderá ainda desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

7.6. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados,

7.7. Após abertura do envelope “A”, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

7.8. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Contratante todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via dentro do **envelope B – PROPOSTA DE PREÇO**, em papel timbrado por processo mecânico ou informatizado, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, em **língua portuguesa**, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

8.2. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo o Modelo constante do **ANEXO II** e os fatores a seguir:

8.3.1. Razão social, carimbo do CNPJ, endereço completo, contato, e-mail, data e assinatura do representante legal da licitante.

8.3.2. Dados do banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra.

8.3.3. Número da CARTA CONVITE N° 003/2021.

8.3.4. Número do CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

8.3.5. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$), com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

8.3.6. O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado, conforme ANEXO I deste Edital.

8.3.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.3.8. A entrega do objeto deverá ser formalmente agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mails (sara.dias@hpp.org.br/ alessandra.rodriques@hpp.org.br).

8.3.9. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

8.3.10. Não havendo na proposta indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

8.3.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.3.12. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante participante, não lhe cabendo direito à indenização de qualquer natureza.

8.3.13. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021 CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Fica estabelecido como **90 (noventa) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do **Envelope 'B'** (Proposta de Preços). Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O processo de Carta Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No dia, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinado os **Envelopes A – DOCUMENTAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos Licitantes e representantes presentes, procedendo a seguir com a abertura dos envelopes contendo a Habilitação dos Licitantes e sua apreciação;

10.2.1. Serão considerados inabilitados os participantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste Edital.

10.3. Ocorrendo a manifestação de qualquer participante **em recorrer das decisões da Comissão de Licitação na fase de habilitação, interromper-se-á o certame, para concessão do prazo de recurso, conforme previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.**

10.4. Devolução dos envelopes fechados aos Licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.5. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar todos os documentos de habilitação arrolados no Item 8 deste Edital, ainda que a documentação comprobatória da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.5.1. Ainda que verificada alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Comissão de Licitação declara-la-á habilitada de forma condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da declaração de vencedora do certame.

10.5.2. No curso do prazo fixado no subitem anterior, a pedido da licitante, aquele prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Associação, mediante decisão da Comissão de Licitação, de forma fundamentada.

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas no item 11.5 e subitens implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, devendo a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.6. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, **poderá suspender a sessão pública para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.**

10.7. Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, os licitantes serão intimados do resultado da fase habilitatória, através de e-mail a ser fornecido por cada participante, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.8. A Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE manterá em seu poder os **envelopes “B – Proposta de Preços”** das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, alínea a, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Serão devolvidos inviolados os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o julgamento e a denegação dos recursos interpostos.

10.10. A Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE ficará com os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas que não venham a buscá-los, por um período de 10 (dez) dias, contados do término do período recursal de que trata o inciso I do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, após o que serão incinerados.

10.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021 CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

PRÍNCIPE poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE procederá à abertura dos envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, sendo rubricados os documentos neles contidos pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

11.1.1. As “**PROPOSTAS**”, que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as apresentadas.

11.1.2. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão julgadora, bem como pelos Licitantes ou representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

11.2. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatendam às condições exigidas neste Edital;
- b) Revelem-se manifestamente inexequíveis, nos moldes prescritos pelo art.48, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentem preços baseados em outra(s) proposta(s) ou proposta alternativa;
- d) Apresentem preços unitários e global superiores àqueles orçados e fixados neste Edital, Anexo I, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas.

11.4. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada.

11.5. Caso a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

11.6. Após o exame e o julgamento das Propostas de Preços, as licitantes serão intimadas por e-mail do resultado da fase classificatória, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

11.7. Intimadas as licitantes do resultado da fase classificatória, terá início o período recursal de que trata o inciso I, alínea b, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Ocorrendo a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9. Os vícios de ordem formal serão analisados pela Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, podendo ou não ensejar na desclassificação das licitantes.

11.10. O certame ficará suspenso pelo prazo de 05 (cinco) dias para análise técnica do objeto de menor preço, ato contínuo, a ata contendo o resultado será divulgada por meio eletrônico.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. Encerrada a fase de Classificação, a Comissão Permanente de Licitação julgará vencedora deste certame a licitante que, atendidos os requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital, proponha o menor preço global.

12.1.1. As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão pública.

12.3. Se o menor preço global não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 10% (dez por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global será convocada para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela convocação, nova proposta escrita, obrigatoriamente abaixo da proposta de menor preço global;

b) Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global à convocação prevista no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais licitantes

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto item 13.3.

c) Havendo igualdade de valores entre as propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 13.3., a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, realizará imediato sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no item 13.3.

d) Exercido o direito previsto na alínea “a” do item 13.3, a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de vencedora deste certame.

12.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado neste Edital;
- b) Não atender as exigências editalícias;
- c) Cotar valor inexequível.

12.5. Não serão consideradas vantagens imprevistas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

12.6. Não serão aceitas propostas alternativas.

12.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento.

12.8. Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.

12.9. Quando os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação **poderá fixar, às licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

13 – DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

13.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação deverá ser dirigido ao Setor de Licitações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, e o protocolo poderá ser realizado via e-mail (sara.dias@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br) ou presencialmente, na Avenida Silva Jardim, 1639, 1º Piso, Água Verde, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min.

13.3. **Não serão conhecidos** a impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital ou protocolizados intempestivamente.

13.4. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5. Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação **terão efeito suspensivo**. Os demais serão recebidos, com efeito **devolutivo**; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a **eficácia suspensiva**, por razões de interesse público.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

14 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitações, encaminhará os autos ao Diretor Cooperativo da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, para fins de adjudicação e homologação da Licitação.

15.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante que lograr vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. Sendo facultado à Comissão de Licitações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.5. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato e da proposta vencedora.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

16.1.1. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso (CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA), e o número da CARTA CONVITE N° 003/2021.

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

16.2. Em decorrência do estado de calamidade pública (Coronavirus), e suas consequências na produção, transporte e eventualmente, importação de bens e mercadorias, a Contratante poderá, a ser exclusivo critério e com fundamento no disposto na Lei Federal 14.065/2020, para garantir a obtenção do bem ou a prestação do serviço, bem como para propiciar economia de recursos (que são públicos), promover a antecipação de pagamento do valor do contrato, desde que a Contratada comprove:

- a) A execução de parte ou etapa inicial do objeto contratado, quando aplicável;
- b) Apresentação de seguro garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; e
- c) A possibilidade da Contratante acompanhar o transporte da mercadoria.

16.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

16.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

16.6. Ocorrendo à devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

16.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.8. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega dos insumos desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

16.9. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente, via e-mail (sara.dias@hpp.org.br) o Setor de Licitações do Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do objeto.

16.10. Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais dos insumos licitados, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.11. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição imediata do bem que apresentar defeitos ocultos só constatáveis no uso

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

178 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas nos incisos, oportunizando-se o contraditório e a ampla de defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o HPP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de: a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

18.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

17.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail;

17.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

17.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

17.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título;

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

17.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a Contratada se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

18 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

19 – DA GARANTIA

19.1. As Licitantes deverão especificar em sua proposta de preços o prazo de garantia dos insumos, o qual não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contado a partir da entrega.

19.1. Durante a vigência da garantia será admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE o plano de atualização tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

20.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo, através de e-mail, desde que fornecido o endereço anteriormente.

20.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram e, supletivamente, os princípios da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (art. 113, 128, 421, 422 e 2.035, do Código Civil).

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

20.4. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. A Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

20.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.7. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a realização do fornecimento dos materiais, seus custos e prazo de execução.

20.8. A contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Sara Dias Lagadinof
Analista de Licitações

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	<p>TUBOS DE ENSAIO: tubo/vial de reação, capacidade 4ml, rosqueável, 15mm – tampa fenólica para tubo/vial de reação, com septo, fechada, rosca 15mm.</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ITEM	PRODUTO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2	<p>KITS PARA DETECÇÃO DE CITOCINAS INFLAMATÓRIAS EM RATOS a) IL -1, b) IL-6, c) IL-10 e d)TNF - alfa): L-1 (interleucina 1) 1. IL</p> <p>a) L-1 (interleucina 1) 1. IL 1 - Rat IL-1 β ELISA Kit ou Kit IL-1β Elisa de rato Sensibilidade: 80 pg / ml Faixa: 68,59 pg / ml - 50000 pg / ml Tipo de amostra: extratos de cultura celular, extratos de tecido Método de detecção: Colorimétrico Tipo de ensaio: sanduíche (quantitativo) Reage com: Rato</p> <p>b)IL-6 (interleucina 6) – Rat IL-6 Elisa Kit ou Kit IL-6 ELISA de rato IL-6 Sensibilidade: 30 pg / ml Faixa: 40,96 pg / ml - 10.000 pg / ml Tipo de amostra: sobrenadante de cultura celular, plasma Método de detecção: Colorimétrico Tipo de ensaio: sanduíche (quantitativo) Colorimétrico Reage com: Rato</p> <p>c)IL-10 (Interleucina 10) - Rat IL-10 Elisa Kit ou Kit IL-10 ELISA de rato Sensibilidade: 4,89 pg / ml Faixa: 31,3 pg / ml - 2000 pg / ml Tipo de amostra: sobrenadante de cultura celular, plasma Cit, soro Método de detecção: Colorimétrico Tipo de ensaio: sanduíche (quantitativo) Reage com: Rato</p> <p>d)TNF-α (fator de necrose tumoral alfa)- Rat TNF-α Elisa Kit ou Kit TNF-α ELISA de rato Sensibilidade: 1,04 pg / ml Faixa: 18,75 pg / ml - 1200 pg / ml Tipo de amostra: sobrenadante de cultura celular, plasma Cit, plasma EDTA, plasma Hep, soro Método de detecção: Colorimétrico • Tipo de ensaio: sanduíche (quantitativo) Reage com: Rato • Reage com: Rato</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega. Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	4 KITS	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ITEM	PRODUTO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	<p>ÁCIDO DOCSAHEXAENÓICO (DHA), 1 GRAMA: ácido graxo da série ômega-3 com pureza mínima de 98% - Ácido cis-4,7,10,13,16,19-docosahe é um ácido graxo poliinsaturado ômega-3, com 22 carbonos e seis ligações duplas, a primeira ligação dupla que ocorre na posição três do terminal de metila (22: 6 n-3)</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	<p>ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 500MG: ácido graxo da série ômega-3 com pureza mínima de 98% - Ácido cis-5,8,11,14,17-Eicosapentaenóico é um ácido graxo poliinsaturado ômega-3, com 20 carbonos e cinco ligações duplas, a primeira ligação dupla que ocorre na posição três do terminal de metila (20: 5 n-3)</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
5	<p>GÁS HELIO 5.0 COM 8,5M³ PARA GC – MS: gás analítico com pureza de 99,999%, para uso em cromatografia gasosa com detector de espectrometria de massas (GC-MS)</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	<p>COLUNA PARA CROMATOGRÁFIA À LÍQUIDO (UHPLC, COM ACESSÁRIOS COMO PRÉ-COLUNA): coluna quiral com fase dimetil fenil carbanato celulose (DMP-cellulose-dimethylphenyl carbamate celulose), de 250 x 4,6mm com 5 micrometros de tamanho de partícula</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30



**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ITEM	PRODUTO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
7	<p>DIÓXIDO DE CARBONO PARA CULTURA CELULAR NO IN CELL ANALYZER: mistura de 25% CO2 em ar, para manutenção de cultivo celular no equipamento In Cell Analyzer 2000</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ITEM	PRODUTO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
8	<p>ACETONA GRAU DE PUREZA HPLC, GARRAFA COM 4L: solvente com grau de pureza “HPLC” para uso em cromatografia</p> <p>Garantia: fornecedor deverá oferecer no mínimo 02 (dois) anos de garantia após entrega.</p> <p>Endereço de entrega: Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens, dentro da programação estipulada, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço: **Avenida Silva Jardim, 1632, Bairro Água Verde, Curitiba-PR - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe, previamente agendado via e-mail (sara.dias@hpp.org.br), Horário da entrega: 13h30 às 16h30.**

A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela Associação

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- A CONTRATADA fica ciente de que, se as análises não seguirem ao padrão de qualidade proposto pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, estas deverão ser repetidas pelo fornecedor, sem custos à Instituição.
- Atentar-se ao campo de Observações em cada descritivo técnico.

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Carta Convite nº XXX/2021, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

ITEM 01				
Qtde.	Ref.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
00	Unidade		R\$	R\$

Deverá ser cotado, preço total de cada item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PREÇO: R\$ 0,00 ().

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____ (Código para DOC) - Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a CARTA CONVITE Nº 003/2021.

Local, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta
(Carimbo da empresa)**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: CARTA CONVITE N° 003/2021

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta
(carimbo da empresa)**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: CARTA CONVITE N° 003/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Local, __ de _____ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta
(carimbo da empresa)**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: CARTA CONVITE N° 003/2021

Para fins de participação na licitação de CARTA CONVITE N° 003/2021), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta
(carimbo da empresa)**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: CARTA CONVITE N° 003/2021

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CARTA CONVITE N° 003/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local, ___ de _____ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta
(carimbo da empresa)**

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA n° 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevo.



EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2021
CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Valor da Causa: R\$5.000,00
Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Executado(s): ESTADO DO PARANÁ
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretária, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais."

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJud nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00

CARTA CONVITE N° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS – CONVÊNIO 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 30

